



Técnico de Nível Médio - Assistente de Sonorização - Salvador

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	SUBSTITUIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
5º	JEFERSON ANTUNES DE SOUZA	HUMBERTO ALEXANDRE TELES FILHO	2º

Técnico de Nível Médio - Assistente de Sonorização - Santo Amaro

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	SUBSTITUIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2º	FLÁVIO DOS SANTOS E SANTOS	GABRIEL DA SILVA LIMA	1º

Fundo de Cultura da Bahia – FCBA

APOSTILA Nº 75 / 2023

O Exmo. Sr. Secretário de Cultura do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, autorizado pelo Decreto publicado no D.O.E., edição 04 de janeiro de 2023 e considerando o disposto no § 8º, do art. 143 da Lei 9.433/05,

RESOLVE:

Tendo em vista a indicação formulada pela Superintendente de Promoção Cultural, documento nº 00069167278 , expedir a presente Apostila de alteração de vigência final dos TAC nº 37/17, beneficiados através do Edital nº Eventos Calendarizados 2017/2019, conforme descrito na coluna “objeto do apostilamento” do quadro abaixo:

Nº	Processo	Projeto	Proponente	Tac	Objeto de Alteração
75	022.2260.2020.0000957-51	Festival Internacional Latino Americano de Artes Cênicas da Bahia	Carranca Produções Artísticas. Ltda	37/2017	Vigência final: de:30/06/2023, para:30/08/2023

Bruno Gomes Monteiro
Secretário de Cultura do Estado da Bahia

Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC

PORTARIA Nº 025/2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 41 da Lei Estadual nº 8.895/2003, nos termos do Decreto nº 11.353 de 03 de dezembro de 2008 e com base nos fundamentos constantes do Relatório Técnico de Revalidação do Patrimônio Cultural Imaterial - “Cortejo Dois de Julho 2020 - 2023” ID nº 00064071623 elaborado pela Diretoria de Preservação do Patrimônio Artístico e Cultural - DIPAT/IPAC, Processo Administrativo nº 062.1991.2020.0001576-50.

RESOLVE: Artigo 1º. Fica homologada a Revalidação da inscrição do **Cortejo Dois de Julho** no Livro do Registro Especial dos Eventos e Celebrações, manifestação cultural da Cidade de Salvador, nos termos do **Parecer nº 03/2023-CPHAAN ID Nº 00069171958** validado na plenária de 12 de junho de 2023 da Câmara de Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Natural - CPHAAN do Conselho Estadual de Cultura da Bahia como Patrimônio Imaterial da Bahia, reconhecendo-se a permanência das suas características de festa cívica e com forte apelo e participação popular, preservando traços de continuidade que asseguram a manutenção da patrimonialização.

Parágrafo único. A documentação produzida ficará à disposição dos interessados na Gerência de Patrimônio Imaterial - GEIMA.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Salvador/BA, 22 de junho de 2023. **LUCIANA MANDELLI Diretora Geral - IPAC**

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2023

Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC e a Prefeitura de Banzaê.
Objeto: Estabelecer uma parceria entre as entidades partícipes, através de ações conjuntas e inerentes às competências de cada uma, com vistas a restaurar, conservar e expor o acervo da Igreja Matriz Nosso Senhor da Ascensão. Vigência: 01 (um) ano, contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por meio de outro acordo, caso os partícipes tenham interesse. Assinatura: 12/06/2023. Processo SEI nº 022.2247.2022.0001894-53; Assinam: **Luciana Mandelli - Diretora Geral - IPAC e Jailma Dantas Gama Alves - Prefeita de Banzaê.**

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente à inclusão no quadro societário da Sociedade Empresária **LS MODAS LTDA ME** CNPJ: 10.714.439/0001-30 relativa ao processo SEI Nº 064.1835.2020.0002767-67, que apresenta indícios de falsificação de assinatura, fica assim notificada a empresa acima citada para apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões na **JUCEB**, conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81 de 10/06/2020, artigo 115 e INSTUÇÃO NORMATIVA DREI nº 88 de 23/12/2022.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente à inclusão no quadro societário da Sociedade Empresária **LS MODAS LTDA ME** CNPJ: 10.714.439/0001-30 relativa ao processo SEI Nº 064.1835.2020.0002767-67, que apresenta indícios de falsificação de assinatura, fica assim notificada o Sr. **CÍCERO DA SILVA SANTANA** para apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões na **JUCEB**, conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81 de 10/06/2020, artigo 115 e Instrução NORMATIVA DREI nº 88 de 23/12/2022.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente à inclusão no quadro societário da Sociedade Empresária **LS MODAS LTDA ME** CNPJ: 10.714.439/0001-30 relativa ao processo SEI Nº 064.1835.2020.0002767-67, que apresenta indícios de falsificação de assinatura, fica assim notificada a Sra. **NATÁLIA MÉRCIA MIRANDA ALENCAR** para apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões na **JUCEB**, conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81 de 10/06/2020, artigo 115 e INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 88 de 23/12/2022.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente à inclusão no quadro societário da Sociedade Empresária **LS MODAS LTDA ME** CNPJ: 10.714.439/0001-30 relativa ao processo SEI Nº 064.1835.2020.0002767-67, que apresenta indícios de falsificação de assinatura, fica assim notificado o Sr. **LUCIANO SOUZA SANTOS**, para apresentar **Boletim de Ocorrência Policial e Laudo Grafotécnico Oficial** na **JUCEB**, conforme disposto na INSTRUÇÃO normativa DREI Nº 81 de 10/06/2020, artigo 115.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente à inclusão no quadro societário da Sociedade Empresária **LS MODAS LTDA ME** CNPJ: 10.714.439/0001-30 relativa ao processo SEI Nº 064.1835.2020.0002767-67, que apresenta indícios de falsificação de assinatura, fica assim notificada o Sr. **GUSTAVO ÍTALO MIRANDA ALENCAR** para apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, na **JUCEB**, conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81 de 10/06/2020, artigo 115 e INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 88 de 23/12/2022.

RESUMO: Convênio nº 026/2023 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Sobradinho/BA. Objeto: **Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN** na prefeitura e instituições do Município de Sobradinho/BA, para implantação da REDESIM. Prazo: 05 anos. Assinaturas: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela JUCEB e Regis Cleivys Sampaio Bento pela Prefeitura de Sobradinho.

ATOS DA PRESIDÊNCIA - A Presidente da Junta Comercial do Estado da Bahia na forma do art. 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.934/94, art. 1º, inciso III e art. 7º, inciso III, alínea b, do Decreto Federal nº 1.800/96 e do Decreto Federal nº 21.981/1932, tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, no processo Administrativo nº 064.1844.2023.0002161-38, sob protocolo de nº 23/306117-7, resolve deferir o Pedido de Matrícula na profissão de Leiloeiro ao Sr. Vinicius Martins Cutolo, fixando prazo de 20 (vinte) dias úteis para o mesmo prestar fiança e assinar o Termo de Compromisso. Em SSA 23/06/2023 Ass. Marise Prado de Oliveira Chastinet- Presidente.

Portaria Nº 00634141 de 22 de Junho de 2023

O(A) Presidente do(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
67000064	ANTONIA SAO PEDRO DOS SANTOS	04.04.2013/03.04.2018	23.02.2023	24.03.2023

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA